JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Com o intuito de otimizar e acelerar o processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Caracaraí – RR, realizamos consultas às Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes junto às Secretarias do Município. Durante essa análise, identificamos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-CPL, originada do Pregão Presencial nº 90017/2025-CPL, Processo nº 024/2025-CL, da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR. Constatamos que a EMPRESA E. MAXIMA DA ROCHA COSTA, CNPJ nº 03.566.061/0001-09**, foi a vencedora dos itens compatíveis com os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Após realizar pesquisa de preços junto a fornecedores locais e regionais, observou-se que os valores registrados na referida ATA são significativamente mais vantajosos do que aqueles atualmente praticados no mercado, demonstrando a vantajosidade e a economicidade da adesão como estratégia de contratação. A adoção desse modelo proporcionará economia aos cofres públicos, além de assegurar a continuidade e a manutenção adequada dos prédios públicos vinculados à Secretaria de Administração, incluindo órgãos, secretarias, centros administrativos, praças, logradouros, instalações esportivas e demais edificações sob responsabilidade da Administração Municipal.

A presente justificativa está embasada nos seguintes aspectos:

- **Economia e Vantagens Financeiras:** A comparação dos preços registrados na ATA com os valores obtidos em pesquisa de mercado evidencia uma economia relevante. A adesão à referida ata permitirá a contratação de serviços por valores mais baixos, promovendo a racionalização dos recursos públicos.
- **Conformidade com as Necessidades da Secretaria:** Os serviços contemplados na ata, tais como manutenção predial geral, elétrica, hidráulica, pintura, jardinagem, alvenaria e apoio técnico, estão plenamente compatíveis com as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme identificado no termo de referência do processo administrativo.
- **Celeridade e Eficiência Processual:** A adesão à ATA possibilita a contratação imediata, reduzindo a burocracia e os prazos exigidos para a deflagração de novo certame, o que é crucial para a manutenção preventiva e corretiva das instalações públicas.
- **Segurança Jurídica e Técnica:** Optar pela adesão a uma ata já homologada e executada por outro órgão da Administração Municipal assegura maior confiabilidade na execução dos serviços, pois os fornecedores já passaram por avaliação de capacidade técnica e jurídica.
- **Legalidade e Transparência:** A adesão será realizada em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, especialmente com base no Decreto Municipal nº 025/2018, e de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, publicidade e eficiência do processo.

SEMAD
PROC: 053/25
FOLHA: 81
Ass.

Diante do exposto, considerando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e vantajosidade, solicitamos autorização para adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-CPL, do Pregão Presencial nº 90017/2025-CPL, Processo nº 024/2025-CL, da Secretaria Municipal de Educação de Saúde – RR, tendo como empresa vencedora EMPRESA E. MAXIMA DA ROCHA COSTA, CNPJ nº 03.566.061/0001-09**.

A formalização da adesão possibilitará a prestação contínua e eficiente dos serviços de manutenção predial, garantindo o adequado funcionamento das estruturas públicas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Caracaraí-RR, 28 de julho de 2025.

RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração
Port. N° 136/2025

SEMAD
PROC: 053/25
FOLHA: 82
Ass.